

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.018065/2021-48

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento com instalação no Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, de piso vinílico em manta homogêneo com todos os acessórios necessários.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O novo local onde funcionará o SAMIS, contava com um piso bastante danificado. Após alguns serviços de engenharia no local, o revestimento já não apresentava mais condições de uso, sendo necessária a troca completa do piso. Havia um planejamento inicial de utilizar o contrato de fornecimento do processo 23760.018787/2020-11, que contempla o mesmo escopo da contratação pretendida. No entanto, após a tentativa de efetivar o fornecimento, a empresa se negou a realizar o serviço, alegando alta de preços do produto ofertado na época da licitação. Um processo de apuração administrativa 23760.017720/2021-41 está em andamento para aplicação das sanções cabíveis ao fornecedor. Para não gerar mais prejuízos à Instituição e para liberar o local para uso, justificamos a contratação via dispensa de licitação, com base no Art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016

3. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá entregar e instalar o piso vinílico em manta homogêneo, com todos os acessórios, na sede do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG/EBSERH, Avenida Primeira Avenida s/nº, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, em horário comercial das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para o Setor de Infraestrutura Física do HC/UFG/EBSERH. A execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por um Gestor e ou Fiscal, previamente designados pela CONTRATANTE. A presença da fiscalização do Hospital das Clínicas da UFG não elimina nem minimiza a responsabilidade da contratada.

3.2. Todos os produtos devem ser entregues já instalados pela contratada, com o fornecimento de todos os acessórios.

3.3. A entrega e montagem deverão ocorrer, conforme cronograma previamente acertado com a CONTRATANTE, o qual não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data da ordem de serviço.

3.4. Caso a CONTRATADA esteja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, a empresa contratada deverá, por escrito e com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar a prorrogação do prazo e apresentar justificativas.

3.5. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá de modo justificado, acatar ou não o pedido.

3.6. Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, a CONTRATANTE oficiará a empresa CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades previstas na lei.

3.7. O objeto contratado neste Termo de Referência somente será considerado entregue quando recebido e atestado por representantes da CONTRATANTE.

4. GARANTIA TÉCNICA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir o serviço pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes de materiais empregados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 72 horas (setenta e duas horas) da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas na Lei 13.330/16 e/ou no termo contratual.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Propõe-se a contratação via dispensa de licitação, com base no Art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016

5.2. Na proposta de preços deverá constar:

5.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.3.1. O prazo de entrega do objeto contratado, que será de no máximo 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento;

5.3.2. No preço do item cotado deverão estar inclusos todos os custos da prestação do serviço de realização de exames, tais como mão de obra, transporte, equipamentos, materiais e insumo necessários;

5.3.3. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

5.3.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.3.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Os serviços constantes do presente Termo de Referência apresentam as características a seguir:

6.1.1. Fornecimento e instalação de piso vinílico em manta homogêneo (Referência IQ OPTIMA ou similar), largura de 2,00 m e 2,0 mm de espessura, com todos os acessórios para instalação: cordão de solda, canto curvo e adesivo.

6.1.2. A contratada deverá promover toda a regularização do piso existente, a fim de evitar ondulações, ranhuras ou outras falhas que possa aparecer no revestimento após instalado, bem como garantir a correta fixação do piso no contrapiso existente.

6.1.3. Prazo de Execução:

6.1.4. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura do instrumento contratual.

6.2. Procedimentos de Segurança do Trabalho (Fardamento, EPI e ferramentas):

6.2.1. A CONTRATADA fornecerá sem ônus adicional à CONTRATANTE e/ou aos seus empregados,

os materiais de identificação e/ou segurança, os quais serão disponibilizados a partir do primeiro dia de trabalho, obrigatoriamente, sem exceção:

6.2.2. Crachás de identificação funcional, contendo, no mínimo: nome da empresa, nome e número de documento de identificação do funcionário;

6.2.3. Fardamento próprio da empresa;

6.2.4. Equipamentos de proteção individual e de segurança, inclusive calçados especiais, capacete, máscara, luvas ou botas de segurança, quando a atividade assim o exigir, em obediência aos dispositivos constantes na Norma Regulamentadora - NR-06 aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego - TEM.

6.2.5. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, sem custo adicional e a qualquer momento, adequação de procedimentos utilizados, assim como o uso de equipamentos para segurança dos trabalhadores, visando sempre o bom andamento do serviço e a segurança dos executores;

6.2.6. Todos os critérios exigidos nas Normas Regulamentadoras do Trabalho - NR's - deverão ser cumpridos na íntegra com o intuito de proporcionar aos operários da CONTRATADA e aos usuários do HC/UFG/EBSEH todas as condições de segurança, sem que haja custos adicionais à CONTRATANTE.

6.2.7. As atividades serão desenvolvidas pelos empregados da contratada nas instalações do Hospital Universitário, não sendo necessária, para o momento, nenhuma adequação nas áreas de atuação dos mesmos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Da habilitação técnica:

7.1.1. As empresas licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento de materiais e execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação previsto neste Termo de Referência.

7.1.2. Será(ão) considerado(s) compatível(eis) o(s) atestado(s) que comprove(m) que a empresa licitante forneceu materiais e executou serviços de instalação dos materiais descritos neste Termo de Referência.

7.2. Da habilitação jurídica:

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual -MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI;

7.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3. Da habilitação fiscal e trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = &\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\
 &\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\
 \text{SG} = &\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\
 \text{LC} = &\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}; \text{ e}
 \end{aligned}$$

8.6. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente de licitação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.7. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 horas após solicitação do Agente de licitação no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Agente de licitação e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail hc.licita@hotmail.com.

8.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Agente de licitação consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.12. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.13. Caso o Agente de licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme institui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Para habilitação, a licitante também deverá observar as exigências contidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação do licitante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas da contratação e os termos de sua proposta.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital do certame licitatório e seus anexos.

9.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

9.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SE/MPDG n. 5/2017;

9.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

9.9.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços objeto da contratação visado neste Termo de Referência de acordo com as normas técnicas e especificações deste Termo de Referência, em conformidade com as normas legais pertinentes, orientações e determinações do CONTRATANTE;

10.2. Realizar os serviços objeto da contratação dentro dos padrões de qualidade e em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada a este Hospital das Clínicas, observando sempre a legislação e normas pertinentes.

10.3. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

10.4. Submeter à fiscalização permanente dos gestores do contrato, designados pelo

contratante;

10.5. Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.6. Seguir orientações e rotinas estipuladas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;

10.7. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto da contratação, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o a contratação visada por este Termo de Referência;

10.8. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos empregados na execução dos serviços objeto da contratação visado neste Termo de Referência;

10.9. Manter disciplina dos funcionários empregados na execução dos serviços objeto da contratação, afastando, imediatamente, o funcionário que apresentar conduta inconveniente;

10.10. Supervisionar os funcionários empregados na execução dos serviços objeto da contratação visa neste Termo de Referência;

10.11. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando na execução dos serviços objeto da contratação visada neste Termo de Referência, e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes asseguram, ficando responsável, inclusive, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao integral ressarcimento dos mesmos;

10.12. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH designará um gestor do contrato um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.

12.2. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF), deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão a ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrava, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, consoante o previsto artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;

13.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.4. Multa Moratória de 0,1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o HC/EBSERH, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.13. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à contratada ou deduzidos da garantia quando exigida;

13.14. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento;

13.15. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará a inscrição do débito na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

13.17. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

15. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, bem como as disposições previstas no artigo 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

16. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

17. **ANEXO I**

Item	Código SAMNET	Descrição	Quantidade	Unidade
1	13226	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DE PISO VINILICO EM MANTA, HOMOGENEO, LARGURA DE 2,0 M E 2,0 MM DE ESPESURA, COM TODOS OS ACESSORIOS PARA INSTALACAO: CORDAO DE SOLDA, CANTO CURVO E ADESIVO. REFERENCIA TARKET IQ OPTIMA OU EQUIVALENTE	130	Metro Quadrado



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Jose do Carmo, Engenheiro(a) Civil**, em 11/11/2021, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 11/11/2021, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Silva Almeida De Oliveira, Engenheiro(a) Civil**, em 11/11/2021, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Said De Araujo, Assistente Administrativo**, em 11/11/2021, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 11/11/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz da Costa, Chefe de Divisão**, em 12/11/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17523581** e o código CRC **F475A82A**.

Referência: Processo nº 23760.018065/2021-48 SEI nº 17523581